



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 092/2021 ANO XII

Divulgação: sexta-feira, 28 de maio de 2021

Publicação: segunda-feira, 31 de maio de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**DIÁRIAS DE VIAGEM**

Beneficiário: Desembargador James Ferreira Santos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME 0372-7

Destino: Téofilo Otoni/MG

Atividade: Representar o Presidente do TJMMG no 2º Seminário Jurídico de Direito Militar do Nordeste de Minas

Período de afastamento: 30/05/2021 a 01/06/2021

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011

Beneficiário: Ten Cel PM Ruy Magalhães Martinho Neto

Cargo: Assistente Militar

Matrícula: JME 0883-8

Destino: Téofilo Otoni/MG

Atividade: Acompanhar o Desembargador James Ferreira Santos no 2º Seminário Jurídico de Direito Militar do Nordeste de Minas

Período de afastamento: 30/05/2021 a 01/06/2021

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011

Beneficiário: 2º Sgt PM Sebastião Eustáquio Barros

Cargo: Motorista

Matrícula: JME 0390-5

Destino: Téofilo Otoni/MG

Atividade: Conduzir em veículo oficial os participantes do 2º Seminário Jurídico de Direito Militar do Nordeste de Minas

Período de afastamento: 30/05/2021 a 01/06/2021

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011

**PORTARIA N. 1.359, DE 27 DE MAIO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI 21.0.00000670-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 1.329, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

Designando:

- o servidor Maurício de Campos Prado, JME 0401-4, Oficial Judiciário, especialidade Assistente Técnico de Manutenção de Informática, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03 CS-L2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 17/05/2021 a 07/06/2021, tornando sem efeito o ato disponibilizado no DJMe de 26/05/2021.

o servidor William Marcondes de Freitas Santos, JME 0550-5, Analista Judiciário, especialidade Administrador de Rede, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03 CS-L2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 08/06/2021 a 28/06/2021, tornando sem efeito o ato disponibilizado no DJMe de 26/05/2021.

a servidora Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, Oficial Judiciário, especialidade Assistente Técnico de Manutenção de Informática para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03 CS-L2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 29/06/2021 a 11/07/2021, tornando sem efeito o ato disponibilizado no DJMe de 26/05/2021.

o servidor Renato Fernandes de Almeida Monteiro, Oficial Judiciário, JME 0444-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L3, PJ-77, na 2ª AJME, no período de 31/05/2021 a 02/06/2021, nos termos da Portaria n. 1238/2020 - TJMMG.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO 2020 A ABRIL 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM ESTOS A PAGAR NÃO
	LÍQUIDAS													
	Maio/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.341.769,65	4.221.017,48	4.711.245,55	5.512.989,24	3.360.312,46	4.673.077,19	5.182.380,97	8.254.555,10	3.917.910,70	3.796.135,69	4.385.387,07	3.772.912,89	55.129.691,99	0,00
Pessoal Ativo	2.293.205,09	3.189.112,76	3.224.958,55	4.163.258,63	2.332.378,33	3.055.143,06	3.488.651,24	5.547.502,41	2.789.276,85	2.662.416,14	3.233.683,65	2.632.702,45	38.612.389,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.932.678,98	2.848.448,91	2.883.888,88	3.543.820,34	1.985.219,73	2.709.541,64	3.134.152,96	4.841.212,19	2.340.570,13	2.207.773,06	2.753.860,41	2.178.215,31	33.359.382,54	0,00
Obrigações Patronais	360.526,11	340.663,85	341.069,67	619.438,29	347.158,60	345.601,42	354.498,28	706.290,22	448.706,72	454.643,08	479.823,24	454.487,14	5.252.906,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.048.564,56	1.031.904,72	1.486.287,00	1.349.730,61	1.027.934,13	1.617.934,13	1.693.729,73	2.707.050,69	1.128.633,85	1.133.719,55	1.151.703,42	1.140.210,44	16.517.402,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	859.057,41	842.397,57	1.262.828,70	1.164.194,05	842.397,57	1.332.397,57	1.507.593,17	2.351.214,01	897.243,35	901.729,05	920.312,92	908.819,94	13.790.185,31	0,00
Pensões	189.507,15	189.507,15	223.458,30	185.536,56	185.536,56	285.536,56	186.136,56	355.836,68	231.390,50	231.990,50	231.390,50	231.390,50	2.727.217,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	849.590,27	849.590,27	1.216.828,16	2.033.732,38	849.590,27	2.139.590,27	2.578.835,27	3.041.437,09	946.468,01	860.640,48	1.165.927,62	837.764,02	17.369.994,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.483,81	1.483,81	1.483,81	863.829,44	1.483,81	1.291.483,81	1.728.567,06	1.711.828,53	248.354,18	155.334,45	471.056,80	140.221,00	6.616.610,51	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	848.106,46	848.106,46	1.215.344,35	1.169.902,94	848.106,46	848.106,46	850.268,21	1.329.608,56	698.113,83	705.306,03	694.870,82	697.543,02	10.753.383,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.492.179,38	3.371.427,21	3.494.417,39	3.479.256,86	2.510.722,19	2.533.486,92	2.603.545,70	5.213.116,01	2.971.442,69	2.935.495,21	3.219.459,45	2.935.148,87	37.759.697,88	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													73.960.673.139,62	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													5.962.250,00	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)													-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													73.954.710.889,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													37.759.697,88	0,05%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													66.559.239,80	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													63.231.277,81	0,09%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													59.903.315,82	0,08%

FONTE: SIAF/MG, Diretoria Executiva de Finanças, 25/05/2021; RCL conforme informação da SEF-MG, em 17/05/2021.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, Presidente; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Roselminim Rodrigues dos Santos, Auditor Interna.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**Procedimento Licitatório nº 03/2021**  
**Pregão nº 05/2021 (na forma eletrônica)**  
**Processo de Compra SIAD nº 20/2021**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de 325 (trezentas e vinte e cinco) licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses para

continuar cobrindo com a presente solução a demanda de segurança da informação da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 14/06/2021 às 10h (dez horas), por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações" e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou pelo e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

## PLENO

### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial remota a se realizar no dia 7 de junho de 2021, segunda-feira, às 14h00.

Pauta:

- Processo SEI 21.0.000000675-8

(a) Luiza Viana Torres  
Gerente Administrativa

---

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000663-30.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001496-21.2015.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Anderson Cleyton de Oliveira Silva

Defensora Pública Estadual: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de perda do objeto e ausência de possibilidade jurídica arguida pela defesa do representado. No mérito, também por unanimidade, acordam em julgar procedente a presente representação para decretar a perda da graduação do representado, Anderson Cleyton de Oliveira Silva, e, via de consequência, sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

#### EMENTA

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – ART. 303, §2º CPM – PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO REJEITADA – DEMISSÃO IMPOSTA NA ESFERA ADMINISTRATIVA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DECORRENTE DE CONDENAÇÃO NA SEARA CRIMINAL – MÉRITO – GRAVIDADE DO DELITO E CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE FOI PRATICADO – INCOMPATIBILIDADE – MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A EXCLUSÃO DO REPRESENTADO DAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000856-10.2018.9.13.0002

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: A.C.J

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" à defesa para apresentar contrarrazões ao recurso especial interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

## SEGUNDA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**SESSÃO PRESENCIAL  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 17/06/2021 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

**A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.**

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

## MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2001615-03.2019.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Ueslei Adriano Ferreira dos Santos

Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000223-88.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Cleverton Miguel dos Santos Silva

Advogado(a/s): Priscila Pereira de Oliveira (OAB/MG 186533)

Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271)

Brennda Martins Gomes (OAB/MG 198908)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 1000002-65.2019.9.13.0001

Relator: Desembargador: Jadir Silva

Apelante: Sandro Ricardo Braz

Advogado(a/s): João Carlos Boaventura (OAB/MG 195986) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000050-58.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Eduardo Oliveira Santos

Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(a/s)

Apelado: Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000023-84.2020.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Silvio César Cruvinel

Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)

## SEGUNDA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## ACÓRDÃO

## MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000030-67.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Kátia Cristina de Assis Rocha

Advogados: Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563)

Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

Estrela Isis de Almeida Marinho (OAB/MG 175693)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso da autora, para declarar a nulidade das três punições administrativo-disciplinares decorrentes dos Processos Administrativo-Disciplinares n. 106.312/2015 – 52º BPM/3ª RPM, n. 106.329/2015 – 52º BPM/3ª RPM e n. 106.352/2015 – 52º BPM/3ª RPM, nos termos do voto do relator. Fixaram os honorários de advogado em R\$ 1.000,00 (mil reais) e as custas na forma da lei, reconhecendo a isenção do pagamento pelo Estado de Minas Gerais, na forma estabelecida no art. 10, I, da Lei n. 14.939, de 29 de dezembro de 2003.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORA – PEDIDO DE NULIDADE DE SANÇÕES DISCIPLINARES – ENQUADRAMENTO NA TRANSGRESSÃO PREVISTA NO ART. 13, XX (FALTAR AO SERVIÇO), DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 19, I (MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, PLENAMENTE COMPROVADO), DA LEI N. 14.310/2002 – ATESTADO MÉDICO COM PREVISÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO NAS DATAS EM QUE AS TRANSGRESSÕES FORAM APURADAS – TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES – RECONHECIMENTO DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO – NULIDADE DECLARADA – RECURSO PROVIDO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

87336MG =&gt; 1;

---

---

**QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

## MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002929-52.2018.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Eferson Brandao de Oliveira Leal =&gt; Declarada extinta a punibilidade do agente, Cb PM Eferson Brandão de Oliveira Leal. Adv.: Decio Nunes de Queiroz Filho.